LEI N.º 3476 DE 29 DE Agosto DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.103, DE 10 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os dispositivos da Lei Municipal n.º 3.103, de 10 de abril de 2017 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

" Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Função, destinada aos Servidores Públicos Efetivos, Cedidos ou Permutados com a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, oriundos da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de qualquer Município.

Art. 2º - A Gratificação Especial de Função mencionada no artigo anterior será de no máximo 100% (cem por cento) da remuneração do Servidor Cedido ou Permutado, a critério do Prefeito, podendo inclusive ser paga a título de gratificação natalina."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 3.103, de 10 de abril de 2017.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-